Diário da Assembléia Assembléia Legislativa

LEI N. 281, DE 11 DE MAIO DE 1949

Fixa a representação do Vice-Governador do Extado e da outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO decreta, e eu, Brasilio Machado Neto, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 24, paragrafo 2.o. da Constituição Estadual, a seguinte leii.

Artigo 1.0 — E' fixada em Cr\$ 18.000.00 (dezolto mil cruzeiros) mensais a representação do Vice-Governador do publicação, revogadas as disposições em contrário. Estado.

Artigo 2.0 — A fim de ocorrer à despesa com a execução desta lei no corrente exercicio, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 162.000.00.

Paragrafo único — O valor do crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda é autorizada a realizar.

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, sos 11 de maio de 1949.

a) Brasilio Machado Neto — Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, aos 11 de maio de 1949.

a) Oswaldo Pereira da Fonseca -- Diretor Gerai.

43.8 SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE MAIO DE 1949

Presidência dos srs. Brasílio Machado Neto e Nelson Fernandes

Secretários, srs. Osny Silveira, Paula Leite Netto, Joviano Alvim, Manoel de Nóbrega.

. hora regimental, estando presentes apenas os sis. Intermédio de V. Excla. a fazer-se representar no ato as providencias necessárias à execução do disposto nesdeputados Alfredo Farhat, Anisio Moreira, Paula Leite Netto, Pinheiro Junior, Antonio Vieira Sobrinho, Arimondi Falconi, Auro Moura Andrade, Brasilio Machado Neto, gente. Pereira Lopes, Lopes Ferraz, Padre Carvalho, Bravo Caldeira, Diogo Bastos, Milliet Filho, Porphyrio da Paz, Ro meiro Pereira, Lino de Mattos, Leonidas Camarinha, Lincoin Feliciano, Luiz Augusto de Mattos, Luiz Liarte. Conceição Santamaria, Osny Silveira, Rubens do Amaral, Valentim Amaral, e ausentes os srs. deputados Narciso Pieroni, Salles Filho, Oliveira Costa, Cunha Bueno, Ornelas Barros, Castello Branco Cassio Ciampolini, Décio Queiroz Telies, Diogenes de Lima, Epaminondas Lobo. Castro Carvalho, Castro Neves, Gabriel Migliori, Henrique Richetti, Castro Tibirica, Cunha Lima, Motta Bicudo, Loureiro Junior, Oliveira Mathias, Joviano Alvim, Juvenal Sayon, Cruz Martins, Manoel de Nóbrega, Mario Eugenio. Martinho Di Ciero, Miguel Petrilli, Nelson Fernandes. Ribeiro dos Santos, Salomão Jorge, Sebastião Carneiro, Ferraz Egreja, Sylvio Peerira, Sylvio Luciano de Campos, Solon Varginha, Ulysses Guimaraes, Paula Lima, Waldy Rodrigues e Ernesto Monti, o Sr. Presidente. de acordo com o artigo 42 do Regimento Interno, manda que se proceda à leitura do expediente que não depende /de votação.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinta

EXPEDIENTE

Oficio — Da Comissão Executiva do II Congresso das Câmaras Municipais de Esatdo de São Paulo, comunicando à Casa ter sido designada a cidade de Ribeirão Preto para séde de II Congresso das Municipalidades, a realikar-se de 12 a 16 12 junho p. f. e solicitando aos srs deputados a aprovação do Projeto de lei n. 142, de 1949, que concede um auxílio de Cr\$ 50.000,00 para ocorrer às despeces com a realização do Congresso.

Oficio — Do Sr. Presidente da Camara Municipal de Tanabi, franscrevendo a integra da Mocão ancovada por nove Vereadores àquela Câmara, na qual é lançado vecmente protesto contra as exenerações e nomeações de conveniencia partidária, promovidas pelo diretório do PSD local, para finalidades políticas, no Ginásio Estadual da-

quela cidade. Oficio - Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bastos, remetendo à Casa o Proceso n. 123 daquela Câmara, no ouel é interessando o Sr. Henrique R. Pellegrini, oue pede providências desta Assembléla contra atos do Executivo Municipal daquela cidade.

Oficio - Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amparo, solicitando as providências desta Assembléia funto ao Concresso Nacional, no sentido de que seja res taurado o feriedo nacional de 21 de abril.

Oficio - Do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Fstado de São Paulo, comunicando à Casa a posse, em 30 de abril p. passando, da nova Diretoria daoueta entidade e enviando os nomes dos membros que a sompčem,

Gabinete do Governador do Estado de São Paulo N.º 3.659

São Paulo, 10 de maio de 1949 Sr. Presidente:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência de que deliberei desistir de pedido de devolução do projeto de lei 209-49 que enviel a essa Augusta Assembléia, acompanhado da mensagem n. 75-49.

Conforme as razões expostas, no ofício, 3.572, desejava o Governador do Estado reexaminar o referido projeto de lei em face das diversa críticas e numerosas emendas ao mesmo apresentadas, sendo que após esse reexame seria o projeto devolvido, para a tramitação regular.

Em face, porém de movimento de apolo a esse projeto de lei tal como foi apresentado, por parte de inúmeras entidades da classe do funcionalismo público e de milhares de funcionários isoladamente, entendo ser desnecessário o reexame por parte do Governo.

Prevaleço-me da eportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração. a) ADHEMAR DE BARROS

A Sua Excelência o Sr. Dr. Brasilio Machado Netto, D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

CENTRO ESPIRITA "AMOR E CARIDADE"

Birigul, 30 de abril de 1949.

Exmo, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados. Palácio 9 de Julho.

O "Centro Espirita Amor e Caridade de Birigui" en'idade de caráter religioso e fi'antrópico, com sede Birigul, deste Estado, tendo terminado a construção de um dos maiores orfanatos do interior, o qual se denominará "Dr. José Maria Lisboa", em homenagem ao grande jornalista patricio, que muito fez, ao seu tempo, em beneficio dos menores abandonados, procedera a sua inauguração oficial em data de 12 de Junho p. vindouro, contando com a presença de altas autoridades Federais e Estaduais, tendo sido convidado para oficiar o ato o Exmo. Sr. Presidente da República.

Tratando-se de uma Instituição que dará abrigo para mais de duzentos orfãos de ambos os séxos, e, portanto uma obra de real utilidade pública, que muito engrandece a S. Paulo e ao Brasil, não poderiamos deixar de levar ao conhecimento dessa Casa tão auspiciosa noticia, marco inicial da redenção da criança Brasileira, nesta Zona Noroeste do Estado, convidando a mesma, por

inaugurai, a concretização des ideais de todos aqueles que ainda crêm na capacidade de realizações de nossa

Aos senhores deputados, legitimos representantes do Povo, se extende o nosso convite, padendo informar ainda, que para suas esperadas participações nesse ato inaugural, já lhe temos reservado os respectivos aposentos, bastando para tal o seu respeitavel pronunciamento Atenciosamente, aproveitamos do ensejo para firmarmo-nos .

Patricios e admiradores C. E. A. e Caridade de Birigui João Dias de Almeida — Presidente, Ary Guimarães — Secretário,

PARECERES

PARECER N.o 496, DE 194. Da Comissão de Constituição e Justiça, sóbre Projeto de Lei N.o 161-49

Não há óbice constitucional à aprovação do projeto. que visa transferir a Policia Rodoviária, criada pelo Decreto n.o 17.868, de 10 de janeiro de 1948, do Departaminto de Estrada de Rodagem, para a Secretaria da Segurança Pública, ficando subordinada à Diretoria de Serviço de Trânsito. Parece-nos conveniente a medida objetivada pelo projeto de lei. Não se compreende que I funções policiais sejam atribuidas a érgãos extranhos a Secretaria da Segurança Publica. Constitue isto uma anomalia, que o resjeto de lei visa corrigir. Opino pela aprovação do projeto não 161-49. É constitucional e útil à administração.

São Paulo, 26 de abril de 1949. a) Castello Branco — Relator.

Aprovado o parecer supra: 29-4-1949.

a) Lincoln Feliciano - Fresidente - Castello Branco — Cunha Lima — Salles Filho — Joaquim de Castro Tibirica — Lino de Matos — vencido.

PARECER N. 498, DE 1949 Da Comissão de Obras l'úblicas, Transportes e Comunicações sobre o Projeto de lei n. 203, de 1948 Somos pela aprovação oo presente projeto de lel.

Sala das Comissões, 7-12-48. aa) Juvenal Sayon - Relator e Presidente - Antonio Vicira Sobrinho -- Luix Liarte -- Lino de Matos - Epaminondas Lobo.

PARECER N. 439, DE 1949 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 258, DE 1948

Tendo side aprovada uma emenda ao Projeto de lei n.o 258-48, oferecida pela Comissão de Finanças e Orçamento (fis. 10 v), deve aquele ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos srs. Flauzino Marques de Souza e sua mulher d. Idalina Balandina de Jesus, e Otávio Serafini e sua mulher d. Alzira de Aimeida, o imovel abaixo caracterizado, situado no bairro Pau D'Alho, no municipio de Novo Horizonte, e destinado à instalação de uma unidade escolar isolada, a saber:

"Um terreno de forma retangular, com a area de ... 10.000 metros quadrados, medindo 80 metros de frente por 125 metros da frente aos fundos, confrontando,, do lado direito de quem olha da estrada para o terreno, com Otávio Serafini e do lado esquerdo com Flauzino Marques de Souza, e ao fundo 40 metros com cada um dos doado-.

Artigo 2.0 — A despesa com a execução da presente lei correra por conta de verba propria do orçamento. Artigo 3.0 — Esta lei 'entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Comissões, 10 de maio de 1949.

a) Lopes Ferrar -- Relator. Aprovado o parecer em reunião de 10 de maio de 1949 Castello Branco — Presidente — Eloy Lopes Ferrax - Henrique Richetti - Vicente de Paula Lima

PARECER N. 519, DE 1949

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO

DE LEI N. 492-48 O Projeto de lei n.o 492, de 1948' deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.0 - Fica declarada de "utilidade publica" a Associação Comercial e Industrial de Tupa, nos termos dos seus estatutos, com sede no municipio de Tupa.

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Sala das Comissões, 10 de maio de 1949. a) Castello Branco -- Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 10 de maio de 1949 a) Castello Branco - Presidente - Elev Lones Fertat --- Henrique Richetti -- Vicente de Paula Lima.

PARECER N. 501, DE 1949 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO

DE LEI N. 758, DK 1948 Ao Projeto de lei n.o 756-48 deve ser dada a seguinte redação final, na qual se inclui a emenda recomendada pela Comissão de Constituição e Justiça, aprovada em

Plenário:

Artigo 1.0 -- Fica retificado para "Associação do Hospital de Agudos" o nome da entidade beneficiada pelo auxilio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeltes). no item 773, do art. Lo da Lei n.o 200, de Lo de dezem-

bro de 1948. Paragrafo único -- A Secretaria da Fazenda tomará

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Sala das Comissões, 10 de maio de 1949.

2) Paula Lima - Relator. Aprovado o parecer em reunião de 10 de maio de 1949. Castello Branco — Presidente — Eloy Lopes Ferras

- Henrique Richetti - Vicențe de Paula Lima.

PARECER N. 502-49

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre e Processo n. 1.244, de 1948

Volta ao nosso exame o recurso que Dino Righetti e outros interpuzeram a esta Assembleia do resultado do plebiscito realizado no dia 24 de outubro do corrente ano, no distrito de Jacuba, municipio de Iacanga, comarca de Pederneiras, para o fim de ser consultada a população do referido distrito sobre a sua elevação à categoriia de municipio.

O processo relativo ac recurso em apreço fora devolvido por esta Casa ao M. Juiz de Direito de Pederneiras para o fim de ser completada a sua instrução, contorme haviamos proposto no Parecer n. 1.627-48, desta Comissão, com fundamento no \$ 1.0 do artigo 7.0 da Lei Organica dos Municipios (Lei n. 1, de 18 de secembro de 194().

Acha-se agora o recurso acompanhado de mais elemedius de instrução, que possibilitam o seu jugamento por esta Assembieia, empora se observe que não licou provado o requisito de legitimidade de parte, a respeito de que o M. Juiz de Direito nao esclarece satisfatoriamen-

Como estabelece o citado artigo 7.o, o recurso pode ser interposto "por qualquer municipe".

For - "quarquer municipe" - deve-se entender qualquer moracor, seja do municipio que sotre o desmembramento territorial, do municipio incorporador, ou daquele cujo territorio da origem a novo municipio, porque tous os seus nabuantes devem ser considerados interessados no pieito, razao pela qual o artigo 7.0 nao fez restrição aiguma a esse respeito.

Os recorrentes declaram-se "habitantes do Distrito de Jacuba", porem não provam essa afirmação.

A laita de prova do cumprimento desse requisito não impede, todavia, o juigamento do recurso, como acima observamos, porque resulta do exame de seu merito a sua completa improcedencia.

Por esse monvo, derxamos de apreciar o atendimento do requisito de prazo para a interposição, passamos ac exame do

MERITO

Os recorrentes, com suas razões de Ils., apontam varias irregularidades que aizem haver ocorrido durante o plebircito.

miretanto não apresentam prova alguma de sua ocorrencia, Lmitando-se a juntar o avulso de um boletare que desenvolve propaganda licita, do ponto de vista legal.

As suas alegações foram, ao nosso ver, completamente destruidas pelas contra-razões oterecidas a 11s. 12-13 pelo sr. Presidence da Camara Municipal de lacanga e outros, bem como pelas informações prestadas pem M. Juiz de Direito que presidia ao pieito.

Opinamos, pois, peio não provimento do presente recurso.

K' o nosso parecer, salvo melhor juizo. Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 1948 a) — Salies Filino — Relator,

Vista ao deputado Castello Branco -- 26-4-49. a) -- Lincum Feliciano -- Presidente.

Adoto os fundamentos do parecer subscrito pelo nobre deputado banes runo, mas concluo pelo arquivamen-10 desse processo, aada a circunstancia de já ter sido promulgada e está em pieno vigor a lei quinquenal. -- (1.0 de janeiro de 1949). a) — Castello Branco

Aprovado o parecer. -- 26-4-949

aa) — Lincoln Feliciano — Presidente — Joaquim de Castro Tibirica -- Cascetto Branco -- Linicito Junior - Canna luma - Decio Queiroz Tefles

PARECER N. 503 DE 1949

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei n. 21/, de 1948

O projeto de lei n. 247, de 1948, de autoria do 140bre deputado Henrique Ricchetti, visa, em utima analise, transieur para Bauru a Escola Industrial criada pela Lei n. 17, ue 23 de tevereiro de 1948, em Campinas, onde já está localizado em estabelecimento dessa naturaza triscola Industrial Bento Quirino), cuja lotação ainda não está samuada, visto como, possumdo capacidade para 500 abriga, atualmente, apanas 306 alunos.

Não se trata, portanto, de criação de Escola. Penso, por isso que devemos acolher a medida, oferecendo, todavia, nova redação para o projeto, a saber:

Artigo 1.0 - Fica transferida para Bauru a Escola Industrial criada, em Campinas, pela Lei n. 77, de 23 de fevereiro de 1948.

Artigo 2.0 — A Escola manterá os seguintes cursos do ensino industrial basico: 1 — mecanica de roaquinas

2 - mecanica de automoveis 3 — fundição

4 -- marcenaria